



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 115 ,DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 18 de dezembro de 2000”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 18 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - As despesas decorrentes da estruturação, organização e funcionamento da Comissão Especial de Licitação – CEL, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA”.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizada a fazer os necessários ajustes orçamentários para efetivação do que dispõe esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município